

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

LEI Nº 085/98

DE 28 DE maio 1998

Estabelece, de acordo com o Art. 37 Inciso IX, da Constituição Federal, casos de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária e autoriza a contratação para realização de serviços de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratação Temporária de pessoal: Professores com habilitação específica para o Ensino de 1ª e 4ª Série do 1º Grau, na modalidade do curso pedagógico a nível do 2º Grau e licenciatura plena em Magistério, para lecionar da 5ª a 8ª Série, visando a implantação do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, nos termos da emenda constitucional nº 14/96 à Lei nº 9424 de 24 de dezembro de 1996, podendo também contratar temporários Motoristas, Serventes, Merendeiras e Vigias na Educação.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o "Caput" deste artigo, não poderá exceder a 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) dias podendo, findo este prazo, ser renovado, caso resistam os pressupostos que autoriza inicialmente a sua celebração.

Art. 2º - Para a finalidade da presente Lei considera-se excepcional interesse público, as ações de orientações e atendimento básico na área de Educação através da implantação do - FMDEFVM Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de valorização do Magistério, neste Município.

Art. 3º - As contratações para atender as necessidades temporárias é de excepcional interesse público e serão efetuadas mediante contratos de prestação de serviços, em total de observância a Legislação Vigente.



ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 035/98

28 de maio de 1998

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco (SE), 28 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Amparo de São Francisco-SE

*Marielze Vieira Rosa*  
\_\_\_\_\_  
Marielze Vieira Rosa  
Prefeita Municipal